LEI N.º 5.816, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 59.777,88 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0021.1.324	**Aquis. de Equip. para o Des. Infantil – PROINFANCIA/FNDE**	
449052	Equipamentos e Material Permanente	58.931,38
12.365.0021.2.400	**Manutenção do Ensino Infantil – PROINFANCIA/FNDE**	
339030	Material de Consumo	837,90
12.365.0021.2.541	**Manutenção do Ens. Infantil – Creche Brasil Carinhoso**	
339093 - 246	Indenizações e Restituições	8,55
339093 - 146	Indenizações e Restituições	0,05
TOTAL		**59.777,88**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz" as ações: "Aquis. de Equip. para o Des. Infantil – PROINFANCIA/FNDE", "Manutenção do Ensino Infantil – PROINFANCIA/FNDE" e "Manutenção do Ens. Infantil – Creche Brasil Carinhoso".

Art. 2º Para fazer face à parte da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 59.777,83 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, no valor de R$ 0,05 (cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal